



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Divisa Alegre**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0014948/2023-27**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>DE DE</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>	<b>SISEMA PELO</b>
Licenciamento: Não passível - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Não	2100.01.0014948/2023-27	URFBio Nordeste/NAR Divisa Alegre	

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Fernando Gomes dos Anjos		CPF/CNPJ: <input type="text"/>
Endereço: Rua Ceará, nº 202		Bairro: Campo Novo
Município: Águas Vermelhas	UF: MG	CEP: 39.990-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Fernando Gomes dos Anjos		CPF/CNPJ: <input type="text"/>
Endereço: Rua Ceará, nº 202		Bairro: Campo Novo
Município: Águas Vermelhas	UF:MG	CEP: 39.990-000

<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Sobrado			Área Total (ha): 249,9769	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5743 e 5744			Município/UF: Águas Vermelhas/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101003-1B6E.35BD.1AF3.4EEF.B1B0.2A03.C759.3B63				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo			70,01	hectare
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Pecuária		Criação de bovinos em regime extensivo	70,01	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	70,01	Floresta Estacional Semidecidual Submontana	Inicial	70,01
Total:	70,01		Total:	70,01
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Carvão vegetal de floresta nativa	Fuste, tocos e raízes	1285,87	m³	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Adilson Almeida dos Santos - MASP: 1366848-8				
Data da Vistoria: <u>07/07/2023</u>				
<b>9. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: 19/03/2024		<i>Trata-se de deferimento parcial da área de intervenção contante na Planta 78109746. Para fins de conferência deverão ser consideradas as coordenadas constantes no campo 10, que constituem os vértices das áreas autorizadas, assim como a validação de área 84374744.</i>		
Validade: 36 meses				
<b>10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>				

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo 9,37 hectares)	SIRGAS 2000	24L	218513,343	8280897,858
			218578,073	8280919,911
			218679,841	8280923,220
			218643,695	8281417,239
			218463,792	8281511,676
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo 16,40 hectares)	SIRGAS 2000	24L	217957,720	8280013,048
			217967,865	8280075,784
			218003,034	8280083,008
			217991,530	8280186,218
			217949,937	8280251,746
			217975,952	8280368,771
			218088,220	8280463,590
			218086,852	8280579,980
			217786,148	8280547,114
			217669,977	8280322,348
217647,988	8280179,473			
217654,914	8280075,827			

Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (44,30 hectares)	SIRGAS 2000	24L	218154,829	8280669,683
			218122,410	8280709,557
			218082,744	8280812,867
			218075,740	8280880,634
			218055,964	8280969,648
			217996,467	8281079,183
			217966,064	8281137,524
			217956,242	8281461,100
			217962,954	8281475,094
			217964,603	8281567,781
			217945,995	8281599,822
			217836,450	8281701,099
			217798,796	8281733,817
			217776,981	8281774,381
			217728,945	8281825,193
			217665,674	8281905,595
			217634,576	8281925,644
			217573,761	8281919,377
			217520,829	8281908,821
			217461,347	8281888,916
			217355,622	8281860,268
			217342,079	8281854,096
			217303,356	8281853,888
			217272,439	8281861,108
			217256,333	8281873,320
			217242,398	8281886,781
			217223,129	8281919,177
			217214,584	8281942,115
			217191,273	8281973,120
			217135,237	8282012,752
			217087,238	8282026,527
			217034,422	8282038,048
			217000,811	8282041,106
			216943,966	8282058,026
216958,313	8281981,252			
216963,750	8281961,173			
216971,620	8281958,963			
217025,524	8281892,268			
217443,365	8281529,679			
217450,920	8281497,416			
217507,639	8280536,140			
218035,642	8280589,698			
218047,861	8280595,016			
218089,622	8280620,566			

## Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar as medidas mitigadoras estabelecidas, conforme item 5.1 do Parecer Único que subsidiou a concessão da autorização.	Durante a vigência da autorização
2	Apresentar Certificado de Registro de Explorador/Comerciante de produto ou subproduto florestal , nos termos da Portaria IEF nº 125/2020.	60 dias
3	Executar o Programa de Resgate e Afugentamento, nos termos apresentados.	Durante a vigência da autorização
4	Apresentar junto ao Instituto Estadual de Florestas Relatório de Afugentamento da Fauna.	180 dias
5	Apresentar Termo de Compromisso de Preservação de Florestas devidamente registrado junto à matrícula 5744 do CRI de Pedra Azul.	60 dias
6	Comprovar a retificação do CAR, fazendo contar todas as informações referentes à área de Reserva Legal Aprovada/Averbada no interior do imóvel.	60 dias
7	Protocolar comprovação do isolamento da área de reserva legal do imóvel.	180 dias
8	Apresentar Relatório Técnico de execução do PRADA 72893142 anualmente, durante 05 anos.	Anualmente

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 20/03/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **84110467** e o código CRC **AAB46346**.